



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 7/2020-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 1217/2020-TRE/RN

Termo Aditivo ao **Contrato nº 7/2020-TRE/RN** que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28) (CONTRATANTE), com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por seu Diretoria-Geral, titular ou substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** (CNPJ: 09.192.042/0001-46) (CONTRATADA), com sede na Avenida Bezerra de Menezes, nº 2071, Sala 801, Parquelândia, Fortaleza/CE (CEP: 60325-005) (E-mail: licitacao.impactoservicos@gmail.com), neste ato representada por FRANCISCO FAGNER ESTEVÃO MOREIRA (CPF: 638.443.203-00), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 7/2020-TRE/RN, nos termos e condições a seguir especificados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 7/2021-TRE/RN** fica prorrogado por mais 20 (vinte) meses, a partir de **1º de dezembro de 2021**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. Fica garantido à CONTRATADA, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato nº 7/2020-TRE/RN, o direito à repactuação e ao reajuste dos preços previstos no referido contrato.

2.2. A repactuação e o reajuste de preços previsto nesta Cláusula poderão ser formalizados por meio de simples apostila ao Contrato nº 7/2020-TRE/RN, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme permitido pelo art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

2.3. A CONTRATADA apresentará documentos comprobatórios de variação dos componentes dos custos ou encargos do contrato, a fim de subsidiar a apreciação do pedido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas, neste exercício financeiro, por dotação orçamentária prevista no orçamento da União (ND: 339039.78), e, nos próximos exercícios financeiros, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o previsto no Contrato nº 7/2020-TRE/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 7/2020-TRE/RN, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 24 de agosto de 2021

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretora-Geral

IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ: 09.108.248/0001-45
FRANCISCO FAGNER ESTEVÃO MOREIRA
(CPF: 638.443.203-00)